



250

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.807, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE EDUCATIVA, CULTURAL E POLI-ESPORTIVA BENTO GONÇALVES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO II SUPERCOPA MERCOSUL - IV COPA BENTO GONÇALVES.

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a conceder auxílio financeiro à **SOCIEDADE EDUCATIVA, CULTURAL E POLI-ESPORTIVA BENTO GONÇALVES**, no valor de R\$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais), para parceria nas despesas com divulgação, alimentação, sonorização, deslocamentos e organização geral do evento **II SUPERCOPA MERCOSUL – IV COPA BENTO GONÇALVES** que realizar-se-á nesta cidade, no Ginásio Municipal de Esportes, no período de 17 a 23 de outubro de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.2781200132.078 – Auxílios a Distribuir
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 217

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do recurso recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de dezembro de 2005.

Art. 4º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 01 de outubro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e cinco.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) as fls. 065
e publicado (a)
Em 20/10/2005

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo

Procuradora-Geral do Município

Processo nº 6778, de 18.08.2005.